



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 13 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS TRINDADE

O Diretor-Geral do Instituto Federal Goiano – Campus Trindade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 108 de 17/01/2020, publicada no DOU de 20/01/2020, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 1204 de 31/08/2016, publicada no DOU de 02/09/2016, e tendo em vista os termos da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto nº. 9.739/2019, Decreto nº. 7.312/2010 e a Portaria interministerial nº 405 de 14/12/2016, publicada no DOU de 20/12/2016, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para o Campus Trindade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo Nº 23726.000975.2020-18 nos termos do art. 2º, IV da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo para Professor Substituto designada por Portaria do Diretor-Geral do IF Goiano – Campus Trindade.

1.2. Os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.3.1 O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional está condicionado ao preenchimento dos requisitos dispostos no Decreto nº 8.727, de 28 de Abril de 2016 e na Resolução nº 032/2015, de 24 de Abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano.

1.4. As áreas, regime de trabalho, área de atuação, número de vagas e escolaridade/titulação estão listados no Anexo I.

1.5. Os Conteúdos Programáticos são os constantes do Anexo II.

1.6. As Descrições Sumárias dos cargos são as constantes do Anexo III.

1.7. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são as constantes do Anexo IV.

1.8. O Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos é o constante do Anexo V.

1.9. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do Anexo VI.

1.10. O Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição é o constante do Anexo VII.

1.11. A Declaração de não haver mantido vínculo contratual nos termos da Lei nº 8.745/93, é o constante do Anexo VIII.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no processo seletivo simplificado para professor substituto implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Informações sobre o processo seletivo simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano Campus Trindade (<http://www.ifgoiano.edu.br/trindade>) e também através do e-mail institucional **trindadeprofsubstituto@ifgoiano.edu.br**.

2.3. A inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade>, sítio do Instituto Federal Goiano, no período de 10/08/2020 a 19/08/2020.

2.4. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até o dia 19/08/2020.

2.4.1. Os candidatos que atenderem aos requisitos apresentados na Lei N° 13.656, de 30 de abril de 2018 poderão solicitar isenção de taxa de inscrição.

2.4.2. As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas no período de 10/08/2020 a 13/08/2020.

2.4.3. As solicitações de atendimento especial somente serão aceitas no período de 10/08/2020 a 13/08/2020 e deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação comprobatória da necessidade de atendimento especial pelo e-mail institucional **trindade.profsubstituto@ifgoiano.edu.br**.

2.4.4. O Instituto Federal Goiano assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no DECRETO Nº 9.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018, e suas alterações posteriores.

2.4.5. O Instituto Federal Goiano não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

2.5. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher esse formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.5.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no Anexo I deste Edital.

2.6. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

2.7. Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga no Banco do Brasil S.A. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova GRU por meio do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade>.

2.8. Todas as etapas de inscrição no processo seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento do boleto bancário (GRU) poderá ser feito até o fim do expediente bancário do último dia de inscrição.

2.9. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos e demais exigências definidas neste Edital.

2.9.1. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

2.9.2. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

2.9.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do processo seletivo simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano.

2.9.4. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição os candidatos que estiverem amparados pelo Decreto 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU de 03/10/08, e quando:

a) estiver inscrito no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07; e

b) for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135/07.

2.9.4.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento de isenção de taxa de inscrição (conforme Anexo VII), disponível por meio eletrônico no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade> e encaminhado para o e-mail institucional trindade.profsubstituto@ifgoiano.edu.br, contendo:

a) requerimento de isenção de taxa de inscrição (conforme Anexo VII) devidamente preenchido e assinado, com a indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 2.9.4.

2.9.4.2. O Instituto Federal Goiano consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.9.4.2.1 O cadastro do candidato no Órgão Gestor do CadÚnico deverá estar atualizado na data de inscrição há no máximo três meses.

2.9.4.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

2.9.4.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.9.4.5. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado no dia 14/08/2020 no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade>.

2.9.4.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo simplificado, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade> e imprimir a GRU cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o fim do expediente bancário do último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste Edital.

2.10. Os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado deverão acessar o sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade> no dia 24/08/2020 para verificar a situação de sua inscrição.

2.11. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.

2.12. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.13. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelas delegacias gerais de Polícia Civil, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

2.15.1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova de desempenho, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo seletivo simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.

2.17. Por ocasião da realização da prova de desempenho, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.12 a 2.15 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.16 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

2.18. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

2.19. No ato da inscrição o candidato deverá possuir a Titulação Mínima Exigida no quadro demonstrativo das áreas, escolaridade/titulação, quantidade de vagas e regime de trabalho professor substituto.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Primeira Etapa: Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório;

3.2. Segunda Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2.1. Haverá o sorteio público do tema e do horário de realização da prova de desempenho didático no dia 02/09/2020, às 07h30min, em frente ao Auditório do Campus Trindade.

3.2.2. Para este sorteio, deverão ser respeitados os protocolos de distanciamento previstos no Anexo X.

3.2.3. Este será o único momento em que será permitido mais de um candidato por área da vaga em pleito acessando simultaneamente o interior das dependências do Campus.

3.2.4. Excepcionalmente, este sorteio será gravado e disponibilizado através do sítio oficial do Campus Trindade, na página relativa ao processo seletivo.

3.3. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Anexo II - Conteúdos Programáticos para o cargo de professor substituto deste Edital, será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão e candidatos presentes.

3.3.1. A presença dos candidatos no sorteio do ponto não será obrigatória.

3.4 Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, excetuando-se o tema já sorteado.

3.5 A prova de desempenho didático terá início às 08h do dia 03/09/2020.

3.5.1 O horário da prova de desempenho didático, o tema sorteado e a ordem de apresentação dos candidatos serão divulgados no dia 02/09/2020, no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade>.

3.6 A prova será realizada no Campus Trindade do Instituto Federal Goiano, na Avenida Wilton Monteiro da Rocha, S/N, Setor Cristina II - Expansão, Trindade - GO, CEP: 75389-269.

3.7 A Banca Examinadora da prova de desempenho didático será composta por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade>, no dia 21/08/2020.

3.8 O membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. Esta Prova possui caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Os diplomas e, ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

4.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

4.3.1. Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

4.3.2. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título e que o curso é reconhecido pela CAPES, acompanhada pelo respectivo Histórico Escolar, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.

4.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).

4.5. O envio dos títulos deverá ocorrer até o dia 20/08/2020 às 18:00, através do e-mail institucional trindade.profsustituto@ifgoiano.edu.br. Não serão aceitos documentos enviados em dias e/ou horários diferentes dos descritos, nem em meios diversos do retrocitado.

4.5.1. A documentação comprobatória referente aos títulos descritos que serão pontuados deverá ser enviada conjuntamente em única mensagem de e-mail, com identificação e numeração na mesma ordem dos itens que compõem o Quadro de Atribuição de pontos para a prova de Títulos (ANEXO V). O referido Quadro deverá estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato. Toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada em arquivos em extensão PDF, devidamente identificados com relação ao que se tratam, contendo ainda a identificação do candidato, nº de Inscrição, área do concurso e campus.

4.5.1.1 O candidato deverá apresentar dentro dos documentos referidos no item 4.5.1:

4.5.1.1.1. Currículo Lattes.

4.5.1.1.2. Cópia do diploma da titulação mínima exigida por este Edital.

4.5.1.1.3. Cópias comprobatórias de titulações e experiência profissional, na mesma ordem dos itens que compõem o Quadro de Atribuição de pontos para a prova de Títulos (ANEXO V). Apenas originais ou cópias autenticadas serão avaliadas.

4.5.1.1.4. Demais documentos a serem pontuados, na mesma ordem dos itens que compõem o Quadro de Atribuição de pontos para a prova de Títulos (ANEXO V).

4.5.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos encaminhados por Sedex ou qualquer outra via que não a de correio eletrônico (e-mail).

4.5.3. Não serão aceitos envios de documentos que não para o endereço de e-mail citado no item 4.5.

4.5.4. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado dará retorno ao candidato com um e-mail de confirmação de recebimento.

4.5.4.1. O e-mail de confirmação de recebimento não exige os candidatos ao envio correto de documentos, tampouco significa que a documentação esteja completa e/ou correta, tendo finalidade única de confirmação de recebimento.

4.6. Será eliminado o candidato que não comprovar a titulação mínima ou não apresentar a relação de documentos completa exigida no item 4.5.1 do presente Edital.

- 4.6.1. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado verificará se os documentos foram devidamente identificados.
- 4.6.2. Todos os documentos da prova de títulos devem ser enviados em única mensagem de e-mail. Caso mais de uma mensagem seja enviada, será considerado pela Comissão do Processo Seletivo o último envio, sendo desconsideradas as mensagens anteriores.
- 4.6.3. Candidatos que entregarem documentos que não estejam devidamente identificados serão eliminados.
- 4.7. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive de autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.
- 4.7.1. É de responsabilidade do candidato observar se durante o envio do e-mail houve algum arquivo corrompido, devendo assim encaminhar nova mensagem com os documentos.
- 4.8. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.
- 4.9. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.
- 4.10. Os documentos entregues por via digital não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 4.11. Serão aprovados na Análise de Títulos um total de 6 (seis) vezes o número de vagas previstas em Edital. Em caso de empate, todos os candidatos empatados na última classificação serão considerados aprovados nesta etapa.
- 4.12. O resultado da análise de títulos será publicado no prazo previsto no Anexo VI do presente Edital.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 5.1. Serão classificados para a prova de desempenho didático todos os candidatos aprovados na etapa de análise de títulos, conforme quantitativo definido no item 4.12 do presente Edital.
- 5.2. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.3. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 5.4. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.
- 5.4.1. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.
- 5.4.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.
- 5.5. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias impressas, rubricadas e assinadas.
- 5.5.1. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.
- 5.6. O candidato participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da mesma, com 15 minutos de antecedência, munido de documento original de identidade, que contenha foto, conforme estabelecido no subitem 2.13 e assinar formulário de frequência.
- 5.6.1. Caso o candidato não compareça na data e no horário estipulado no subitem 5.6 e Anexo VI, será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.
- 5.7. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.
- 5.8. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Campus Trindade como recurso didático apenas quadro branco. Caso seja necessário outro recurso didático (computador, pincel de quadro branco, apagador ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato, sendo este o responsável pela montagem e preparação do recurso durante o tempo preestabelecido para realização da prova.
- 5.9. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.
- 5.9.1. Por conta da pandemia de COVID-19, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado sugere que a presença de terceiros que não sejam candidatos na sessão pública deve ser evitada, exceto aqueles que por força de necessidades especiais do candidato se façam necessários.
- 5.10. Devido aos recentes fatos ligados à COVID-19, a entrada, permanência, e saída do candidato e terceiros no Campus, bem aspectos de distanciamento social durante realização da prova didática, se darão conforme protocolo previsto no Anexo X do presente edital.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.

6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos, até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar e o resultado definitivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifgoiano.edu.br/trindade>, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Anexo VI).

7.2. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, respeitando o disposto no artigo 39, §1º do Decreto 9.739/19.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido ao Diretor-Geral do IF Goiano – Campus Trindade e enviado para o e-mail trindade.profsustituto@ifgoiano.edu.br, no horário das 7h às 18h, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do deferimento das inscrições ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direito de candidato.

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Banca Avaliadora, e decididos pelo Diretor-Geral do IF Goiano – Campus Trindade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Não serão aceitos recursos via presencial, via postal, via fax, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e, ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo Campus Trindade serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições, do resultado preliminar ou mesmo do resultado definitivo.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

- 9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;
 - 9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;
 - 9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
 - 9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.
 - 9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
 - 9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;
 - 9.1.7. Gozar dos direitos políticos;
 - 9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - 9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente Edital.
- 9.2. É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

9.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.

9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos:

- Uma foto 3x4;
- Ficha de Cadastro Preenchida (em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- Cópia de comprovante da data do primeiro emprego.
- Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF dos dependentes (cônjuge, filhos, pais, etc).
- Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
- Cópia de comprovante de Escolaridade Exigida no Edital;
- Cópia de Titularidade Superior à exigida em Edital, se houver;
- Tipagem Sanguínea (Fator/RH);
- Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Dados Bancários;
- Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.);
- Anexo IX preenchido e assinado.

9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.7.1. Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado (subitem 9.6.), os documentos exigidos para contratação, será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

9.8. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe D I Nível 01, sendo estabelecida no momento da contratação e composta de:

| | GRADUADO(A) | ESPECIALISTA | MESTRE | DOCTOR(A) |
|---------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Vencimento Básico | R\$ 3.130,85 | R\$ 3.130,85 | R\$ 3.130,85 | R\$ 3.130,85 |
| Retribuição por titulação | -- | R\$ 469,63 | R\$ 1.174,07 | R\$ 2.700,36 |
| TOTAL | R\$ 3.130,85 | R\$ 3.600,48 | R\$ 4.304,92 | R\$ 5.831,21 |

9.9.1. Regime de trabalho de 40 horas semanais.

9.9.2. Não haverá aditamento de contrato para alteração da remuneração por conclusão de titulação posterior à contratação.

9.10. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º, II e parágrafo único, I da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

9.10.1. O contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IF Goiano.

9.13. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o órgão ou entidade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação, conforme art. 9º §2º da IN 01/2019 do Ministério da Economia.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SEJAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 01 do Decreto N°9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos que sejam pessoas com deficiência, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).

10.3. Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando que as vagas estão distribuídas por especialidade, área de conhecimento, para as vagas originais do presente certame não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de contratações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.

10.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Art. 37 da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2004.

10.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

11.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade> ou ainda pelo e-mail institucional **trindade.profsubstituto@ifgoiano.edu.br**.

11.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.5.1. O IF Goiano não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e, ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade>.

11.7. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do IF Goiano - Campus Trindade, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

11.8. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse deste IF Goiano - Campus Trindade, conforme Lei 8.745/93.

11.8.1. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o Instituto Federal Goiano - Campus Trindade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

11.8.2. Para efeito do disposto no item 11.8.1, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da validade máxima de que trata o item 11.8, não devendo ser computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.

11.8.3. Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei no 8.745, de 1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados serão encerrados.

11.9. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho Didático estarão disponíveis no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade>.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Campus Trindade.

Trindade, 05 de agosto de 2020.

Diretor-Geral

IF Goiano – Campus Trindade

ANEXO I DO EDITAL Nº 13 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS, ESCOLARIDADE/TITULAÇÃO,
QUANTIDADE DE VAGAS E REGIME DE TRABALHO PROFESSOR
SUBSTITUTO**

| Área | Regime de Trabalho | Número de Vagas | Escolaridade Exigida/ Titulação |
|---|--------------------|-----------------|---|
| Ciências Sociais / História / Geografia | 40h | 01 | - Licenciatura em Ciências Sociais, ou - Bacharelado em Ciências Sociais, ou - Licenciatura em História, ou - Bacharelado em História, ou - Licenciatura em Geografia, ou - Bacharelado em Geografia |
| Engenharia Civil - Hidráulica e Recursos Hídricos/Planejamento de Obras | 40h | 01 | - Bacharelado em Engenharia Civil |
| Informática | 40h | 01 | - Bacharelado em Ciência da Computação, ou - Bacharelado em Análise de Sistemas, ou - Bacharelado em Sistemas de Informação, ou - Bacharelado em Engenharia da Computação, ou - Bacharelado em Engenharia de Software.. |

ANEXO II DO EDITAL Nº 13 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS TRINDADE

ÁREA: CIÊNCIAS SOCIAIS/HISTÓRIA/GEOGRAFIA

- 1 – "Pré-história": origens dos seres humanos.
- 2 – O processo de desagregação do Império Romano.
- 3 – Cruzadas: islâmicos e cristãos em conflito.
- 4 – Formação do Estado Moderno, política, sociedade, economia e cultura modernas.
- 5 – A Conquista da América: europeus, indígenas e o problema do outro.
- 6 – Identidade, diversidade e alteridade na formação do Brasil contemporâneo.
- 7 – Tempo, espaço e sociabilidade: a função do conhecimento científico como orientação humana.
- 8 – Covid-19 e as relações de poder, novas formas e funções dos territórios da escala local ao global.
- 9 – Brasil e as relações internacionais de poder de 2004 até 2020: as transformações no território nacional.
- 10 – Questões ambientais brasileiras de 2004 até os dias atuais: o Cerrado e o Agronegócio.

ÁREA: ENGENHARIA CIVIL - HIDRÁULICA E RECURSOS HÍDRICOS/PLANEJAMENTO DE OBRAS

- 1 – Estática dos fluidos aplicada à hidráulica
- 2 – Dinâmica dos Fluidos - Equação de Bernoulli
- 3 – Escoamento em condutos fechados simples/sistemas de condutos forçados
- 4 – Características dos escoamentos livres
- 5 – Modelos chuva-vazão
- 6 – Hidrograma unitário
- 7 – Infiltração e escoamento em meios porosos.
- 8 – Orçamento discriminado (ou detalhado)
- 9 – Cronograma físico-financeiro de obras
- 10 – Controle de execução de obras

ÁREA: INFORMÁTICA

- 01 – Orientação a Objetos - Classe Interna, local e anônima
- 02 – Construção de aplicações Android
- 03 – Álgebra Relacional
- 04 – Structured Query Language
- 05 – Grafos: Representação, busca em largura e profundidade
- 06 – Arquitetura 3-Camadas com Java e JPA
- 07 – Integração de sistemas via REST API
- 08 – Diagramas UML: conceitos e diagramas
- 09 – Estrutura de dados: Pilha, Fila e Lista
- 10 – Padrões de projeto estruturais

ANEXO III DO EDITAL Nº 13 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS TRINDADE

- Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 13 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

**FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

| Avaliador: | | | |
|--------------------------|--|------------------|--------|
| Área: | | | |
| Nome do(a) Candidato(a): | | | |
| Início da aula: | | Término da aula: | |
| Item | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | OBSERVAÇÕES | PONTOS |
| 1 | PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada | | 0 - 20 |
| | | | |
| 2 | INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula. | | 0 - 10 |
| | | | |
| 3 | CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos | | 0 - 20 |
| | | | |
| 4 | PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade | | 0 - 20 |
| | | | |
| 5 | RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos. | | 0 - 10 |
| | | | |
| 6 | FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto | | 0 - 10 |
| | | | |
| 7 | AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, feedback. | | 0 - 10 |
| | | | |
| TOTAL GERAL | | | |

Assinatura dos Componentes da Banca:

_____ / _____ / _____

ANEXO V DO EDITAL Nº 13 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

| Nome do candidato: | | | |
|---|-------------------------|--|--|
| Número de Inscrição: | | Assinatura: | |
| <p>1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para os quais irá apresentar os títulos, conforme Edital.</p> <p>2. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos.</p> <p>3. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação.</p> <p>4. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.</p> | | | |
| 1. Títulos Acadêmicos (limitados a 42 pontos) | Pontuação Máxima | Pontuação indicada pelo candidato | Pontuação ratificada pela banca |
| 1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES. | 42,0 | | |
| 1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título). | 21,0 | | |
| 1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar). | 12,0 | | |
| 1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar). | 8,0 | | |
| 1.5. Pós Graduação Lato sensu concluída (limitado a 01 título). | 6,0 | | |
| Observar a limitação de pontos no item. | Total do item 1: | | |
| OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si. | | | |
| 2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 28 pontos) | Pontuação Máxima | Pontuação indicada pelo candidato | Pontuação ratificada pela banca |
| 2.1. Exercício do magistério (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 14 pontos). | 14,0 | | |
| 2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos). | 6,0 | | |
| 2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da | 2,0 | | |

| | | | |
|---|-------------------------|--|--|
| folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (1,0 ponto por monografia, limitado a 02 pontos). | | | |
| 2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| 2.5. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e, ou privadas (registro na carteira de trabalho CNTPS) (0,5 ponto por ano, limitado a 02 pontos). | 2,0 | | |
| Observar a limitação na pontuação de cada item. Total do item 2: | | | |
| 3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos). | Pontuação Máxima | Pontuação indicada pelo candidato | Pontuação ratificada pela banca |
| 3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| 3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos). | 6,0 | | |
| 3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| 3.4. Autoria ou co autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" A1 e A2 CAPES (03 pontos por artigo, limitado a 06 pontos). | 6,0 | | |
| 3.5. Autoria ou co autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B1, B2 e B3 CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| 3.6. Autoria ou co autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B4, e B5 CAPES (01 ponto por artigo, limitado a 02 pontos). | 2,0 | | |
| 3.7. Participação em Eventos Técnicos, Científicos, Artísticos ou Culturais nos últimos 5 anos. (0,5 ponto por evento, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| Observar a limitação na pontuação de cada item. Total do item 3: | | | |
| | PONTUAÇÃO TOTAL | PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA | |

Obs.: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.

ANEXO VI DO EDITAL Nº 13 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS TRINDADE**

| ETAPAS | DATAS |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital. | 06/08/2020 |
| Período de inscrições. | 10/08 a 19/08/2020 |
| Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição. | 10/08 a 13/08/2020 |
| Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição. | 14/08/2020 |
| Envio da comprovação da necessidade de atendimento especial. | 10/08 a 13/08/2020 |
| Prazo para envio da documentação comprobatória da Prova de Títulos | 10/08 a 20/08/2020 |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição. | 19/08/2020 |
| Divulgação das bancas avaliadoras. | 21/08/2020 |
| Deferimento preliminar das inscrições. | 24/08/2020 |
| Resultado da solicitação de atendimento especial. | 14/08/2020 |
| Deferimento final das inscrições. | 26/08/2020 |
| Resultado Preliminar da Prova de Títulos | 27/08/2020 |
| Resultado final da Prova de Títulos | 01/09/2020 |
| Sorteio e divulgação de temas para prova de desempenho didático. | 02/09/2020 |
| Início das provas de desempenho didático. | 03/09/2020 |
| Divulgação do resultado preliminar. | Até 08/09/2020 |
| Divulgação do resultado final. | Até 11/09/2020 |
| Homologação do resultado. | Até 15/09/2020 |